

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3896 DE 17 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais), que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais) que especifica, para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

09	Assistência e Promoção Social	
09.02.00	Conselho Municipal Dir. Criança e Adolesc.	
09.02.01	Fundo Municipal Dir. Criança e Adolesc.	
3.3.50.43.00-08.243.4001-2124	Subvenções Sociais	R\$ 36.780,00
	Total	R\$ 36.780,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de março de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de março de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"